



AUTO DE MULTA

Nº 131 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GABRIELA MARCONDES PRADO CUNHA LOBO

Endereço: RUA AMERICA CENTRAL 371

Bairro: PARQUE DAS AMERICAS Cidade / UF: MAUÁ - SP

CEP: 09351-190 RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO



Mesmo da Identificação

Endereço: _____

Bairro: _____

O MESMO

Inscrição: 15 061 021

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2976/2025 Data da Notificação: 07/05/25 Data do Retorno: 30/06/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
<u>28</u>	<u>DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RES-TAURAÇÃO por m² (10 FMP m²).</u>	<u>120 FMP</u>

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: VIA AR

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 01.07.2025

[Assinatura]
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

